



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 54, DE 2013

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**

I – RELATÓRIO

A Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 54, de 2013, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores, e da Senhora Ministra de Estado da Cultura, o texto Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O presente instrumento tem como objetivo contribuir para promover valores culturais entre Brasil e Granada, além de estreitar os vínculos de amizade, entendimento e cooperação entre ambos.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo de Cooperação Cultural aqui proposto contribuirá ativamente para o conhecimento amplo da cultura dos países, criando e fortalecendo as relações no campo cultural.



Câmara dos Deputados

A ampliação nesse setor, irá promover um ganho significativo entre os países, além de ser um marco nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro, música, entre outras atividades relacionadas a cultura.

Portanto, consideramos de grande importância o presente acordo, a fim de promover esse intercâmbio cultural.

Sendo assim, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do texto da Mensagem nº 54, de 2013, ou seja, do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2013.

Deputado **CARLOS ALBERTO LERÉIA**
Relator



Câmara dos Deputados

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2013 (MENSAGEM N° 54, DE 2013)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2013.

Deputado CARLOS ALBERTO LERÉIA
Relator